



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 2112, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

### **DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA JUCERJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Decreto Estadual nº 48.123, de 8 de junho de 2023.

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual 45.600, de 16 de junho de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual; e
- o constante no Processo Administrativo SEI-220011/000566/2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar a comissão de fiscalização contratual dos instrumentos abaixo, indicadas na Portaria JUCERJA n.º 2076, de 24 de abril de 2023, passando a ser constituída da seguinte forma:

#### **CONTRATO 003/2021 – CORREIOS**

GESTORA – Luciene Fraga dos Santos, Assessora, ID. Funcional nº 4326016-0.

FISCAL ADMINISTRATIVO – Juliana de Souza e Silva, Assistente II, ID. Funcional nº 5101920-5.

FISCAL TÉCNICO – João Pedro Fraga de Souza, Assistente II, ID. Funcional nº 5118754-0.

#### **CONTRATO 011/2018 – PROSOLUTION**

GESTORA – Cláudia Maria Narcizo, Assessora, ID. Funcional nº 4325970-7.

FISCAL ADMINISTRATIVO – Juliana de Souza e Silva, Assistente II, ID. Funcional nº 5101920-5.

FISCAL TÉCNICO - Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, ID. Funcional nº 4331725-1.

**Art. 2º** - Alterar a comissão de fiscalização contratual designada no Extrato de Instrumento Contratual, publicado no D.O. em 01.08.2023, passando a ser constituída da seguinte forma:

**CONTRATO 007/2023 – VS DATA COMÉRCIO & DISTRUIÇÃO LTDA**

GESTORA – Ariana da Silva Tibau, Assessora, ID. Funcional nº 5104623-7.

FISCAL ADMINISTRATIVO – Luciene Fraga dos Santos, Assessora, ID. Funcional nº 4326016-0.

FISCAL TÉCNICO – Luiz Fernando Floresta de Miranda, Assessor, ID. Funcional nº 4415029-6.

**Art. 3º** - Aos servidores designados nos artigos anteriores cabem os atos concernentes ao acompanhamento do contrato, como previsto no Art. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Determinar que cópia desta Portaria conste nos respectivos processos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 07 de agosto de 2023.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA